ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO ELIAS DE ANDRADE

7484

ANTEPROJETO DE LEI Nº 010 /2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), e dá outras providências."

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), órgão consultivo e deliberativo do Município de Cidreira, com natureza permanente, vinculando-se ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° O COMPIR tem por finalidade:

I – Propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial;
II – Estimular a participação da sociedade civil em ações afirmativas;
III – Analisar e emitir pareceres sobre projetos, programas e ações relacionados à temática racial;
IV – Articular com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil ações voltadas à igualdade racial.

Art. 3º O COMPIR será composto por representantes do Executivo Municipal e da sociedade civil, em número paritário, indicados segundo critérios de representatividade e experiência na temática racial.

Art. 4º O Conselho será presidido por um representante da sociedade civil, eleito bienalmente, e terá reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que convocadas pelo presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 5º As decisões do COMPIR serão tomadas por maioria simples, registradas em atas e divulgadas publicamente.

Art. 6º Fica criada a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, vinculada ao Gabinete do Prefeito ou à Secretaria de Educação e Cultura, com atribuições de:
I – Implementar e coordenar políticas públicas de promoção da igualdade racial;
II – Articular ações entre secretarias municipais, órgãos públicos e sociedade civil;
III – Apoiar a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV – Elaborar relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 7º A Coordenadoria será dirigida por um coordenador nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Fica instituído o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, documento estratégico com diretrizes, metas e indicadores para implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Art. 9º O Plano deverá ser elaborado pela Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, ouvido o COMPIR, com revisão bienal.

Verº. Rodrigo Elias de Andrade (Rodrigo Baxo)
Bancada – UNIÃO

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), destinado a captar recursos financeiros para execução das ações previstas no Plano Municipal.

Art. 11 O Fundo será regulamentado pelo Executivo Municipal, observando:
I – Fonte de recursos públicos e privados;
II – Aplicação exclusiva em programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial;
III – Prestação de contas anual ao COMPIR e ao Executivo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira/RS, 15 de setembro de 2025.

Verº. Rodrigo Elias de Andrade (Rodrigo Baxo)
Bancada – UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO ELIAS DE ANDRADE

JUSTIFICATIVA

A promoção da igualdade racial é um compromisso democrático e social que precisa ser fortalecido também em Cidreira. Nosso município, assim como tantas outras cidades brasileiras, enfrenta desigualdades que afetam diretamente a população negra e outros grupos étnico-raciais, o que exige do poder público medidas concretas para garantir acesso justo a direitos e oportunidades.

Nesse sentido, mantenho um ciclo de amigos que integram o movimento negro local e, em diálogo com eles, manifestei meu compromisso de auxiliar na transformação desta realidade, especialmente no fortalecimento da área cultural e da valorização da identidade da comunidade negra.

O presente anteprojeto propõe a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), instrumentos que possibilitarão diálogo, planejamento, execução e financiamento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do racismo e à promoção da diversidade.

Trata-se de uma sugestão ao Executivo que representa um avanço na consolidação de políticas inclusivas, tornando Cidreira uma cidade mais justa e plural.

Cidreira/RS, 15 de setembro de 2025.

Verº. Rodrigo Elias de Andrade (Rodrigo Baxo)
Bancada – UNIÃO